



**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE 1º ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO.**

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar, de forma técnica e fundamentada, a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação de prazo e acréscimo de quantitativo no contrato 003/2025 da Inexigibilidade 030/2024, firmado com a pessoa jurídica **J P ROCHA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.405.688/0001-50**, que versa sobre a prestação de serviços de manutenção das atividades técnicas, elaboração de projetos, execução de orçamentos e ao planejamento de obras estruturantes e estratégicas para o adequado funcionamento da infraestrutura de saúde do Município.

Considerando que o Contrato 003/2025 tem sua vigência até 31/12/2025, sendo necessário dar continuidade aos serviços de consultoria dos serviços de engenharia, solicito que seja oportuna a realização do aditivo deste instrumento contratual por mais 12 meses pelas razões a seguir.

Durante a execução contratual, verificou-se que a demanda por serviços de engenharia civil, indispensáveis ao planejamento e à manutenção da infraestrutura física da rede municipal de saúde, apresentou ampliação significativa, sobretudo em virtude de novas necessidades estruturais detectadas nas unidades de saúde, bem como da expansão de ações estratégicas em andamento no Município. Essa conjuntura evidenciou que o quantitativo inicialmente estimado já não se mostra suficiente para abarcar o volume real de atividades técnicas que precisam ser desenvolvidas.

A consultoria contratada desempenha papel crucial no suporte técnico especializado para elaboração de projetos, emissão de pareceres, estimativas orçamentárias, planejamento de obras e acompanhamento de intervenções estruturantes, todas atividades que possuem impacto direto na qualidade e segurança dos serviços prestados à população. Dessa forma, o aumento de quantitativo revela-se não apenas adequado, mas indispensável para garantir que as atividades em curso não sofram interrupções ou comprometimentos técnicos.

Considerando que a empresa contratada vem executando o serviço com observância das obrigações contratuais assumidas com esta secretaria.

A previsão para o aditivo deste contrato está fundamentada no Art. 107, da Lei 14.133/21, que alude::

*Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

Assim, conforme as considerações acima explanadas, entendemos não haver afronta à legislação vigente, e em razão da necessidade permanente do serviço (continuidade do atendimento do interesse público), sendo razoável admitir a contratação pelo prazo de mais 12 meses atendendo ao Princípio da Economicidade, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Cumpre destacar que em conformidade com o pedido formal de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa contratada, por meio de ofício acompanhado da respectiva demonstração do IGP-M, verificou-se a ocorrência de um reajuste acumulado de 13,030359%, considerando o período compreendido entre 06/01/2025 a 04/12/2025. A atualização monetária resultou em um acréscimo de R\$ 553,79, elevando o valor mensal anteriormente pactuado de R\$ 4.250,00 (Quatro mil e duzentos e cinquenta reais) para R\$ 4.803,79 (Quatro mil oitocentos e três reais e setenta e nove centavos).

O valor que será aditivado para o Contrato 003/2025 será conforme a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE CONSULTORIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTOS PARA SERVIÇOS RELACIONADOS À ENGENHARIA CIVIL	NÃO SE APLICA	SERVIÇO	12 MESES	R\$ 4.803,79	R\$ 57.645,48

**Valor do 1º Aditivo: R\$ 57.645,48 (cinquenta e sete mil , seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**

**Valor Global: R\$ 108.645,48 (Cento e oito mil , seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**

Cumpre destacar que, em razão da prorrogação para o exercício subsequente, será necessária a inclusão da dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2026. Dessa forma, a presente inclusão possui caráter meramente técnico e formal, destinando-se a promover o correto enquadramento orçamentário da despesa, conforme a nova estrutura programática municipal, em pleno atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e transparência administrativa, conforme segue:

- 10 301 0004 2039 0000 Manutenção das Atividades do FMS  
3.3.90.35.00- Serviços de Consultoria  
Fonte de Recurso 0.1.00

Ressalta-se que o valor total estimado do aditivo é R\$ 57.645,48 (cinquenta e sete mil , seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) que quando somado ao contrato inicial passará a ter o valor global de R\$ 108.645,48 (Cento e oito mil , seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), quantia compatível com os preços praticados no mercado e plenamente justificada pela necessidade técnica e pelo benefício coletivo decorrente da continuidade dos serviços.

Dessa forma, o aditivo proposto encontra pleno amparo nos arts. 106,107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação de prazo e aumento de quantitativo devidamente motivados e vantajosos para a Administração Pública. E ainda, considerando que a paralisação do suporte jurídico acarretaria riscos significativos à regularidade dos atos administrativos e ao cumprimento das metas institucionais da SEMSA, justifica-se, de forma plenamente fundamentada, a celebração do aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, garantindo a estabilidade, a legalidade e a continuidade dos serviços essenciais ao bom desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Belterra.

**EDJANE  
MEDEIROS  
ALVES:439  
53433253**

Belterra-PA, 05 de Dezembro de 2025

Edjane Medeiros Alves  
Secretaria Municipal de Saúde  
Dec 201/2025